

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1267 de 24/04/1998

L E I Nº 5197/98
de 24 de abril de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 23.792,76 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.792,76 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), destinado a atender despesas com a capacitação de professores para atuarem na educação de jovens e adultos, na seguinte dotação orçamentária:

40.10	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
40.10-0842187.2030/FNDE	SECRETARIA GERAL	
40.10-3131	Manutenção do Programa de Alfabetização	
	Remuneração de Serviços	
	Pessoais	23.792,76

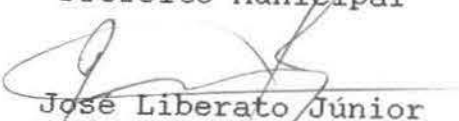
Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito adicional especial correrá por conta do excesso de arrecadação decorrente do convênio nº 9347/97, celebrado entre o Executivo Municipal e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24 de abril de 1998.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

cont. da LEI Nº 5197/98 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de
abril do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos